



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ

DELIBERAÇÃO Nº 3258/2023

Ementa: “Concessão de Inscrição a Profissionais”.

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em dez de novembro de dois mil e vinte e três, **Resolve:**

CONSIDERANDO, a necessidade de concluir os diversos pedidos de urgência, Sede e Seccionais com o intuito de emissão de número de registro para o exercício da profissão, assim como, a necessidade de cumprir com os requisitos da Resolução CFF nº 638/17, Artigo 4º e Artigo 14º.

Art. 4º - Os processos de inscrição, transferência, registro e provisionamento deverão ser concluídos em até 30 (trinta) dias, conferindo ao interessado o direito à ampla defesa e de recurso ao Conselho Federal de Farmácia no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência do fato pelos interessados.

Art. 14º - Caracterizada a urgência, perecimento de direito, necessidade ou interesse público, o Presidente do Conselho Regional de Farmácia ou o substituto regimental poderá, "ad referendum" do Plenário, deferir o pedido, fundamentando sua decisão e submetê-la na reunião subsequente para a devida apreciação, seguindo as regras previstas no regimento interno.”

Artigo 1º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Inscrição Definitiva:

01	1620/18 – Maria Fernanda Furtado Miranda
02	2650/21 – Thatiana Marchetti de Azevedo
03	3995/21 – Elio de Jesus Aurilio
04	1554/22 – Allan Araujo Peixoto
05	2610/22 – Douglas da Silva Nogueira
06	2831/22 – Bruna Henrique Siqueira
07	3483/22 – Anair Baptista das Mercês
08	3652/22 – Renan Rodrigo de Almeida
09	4059/22 – Lucas Carvalho Araujo
10	4306/22 – Anne Carolina Monteiro de Albuquerque
11	0271/23 – Leticia Guimarães de Figueiredo
12	0521/23 – Vitoria Helena Alves da Costa
13	1259/23 – Renata Mendes Machado da Silva
14	1838/23 – Simone de Araujo Silva
15	1847/23 – Thays Alves da Silva
16	2174/23 – Natasha Cavalcante dos Santos
17	2187/23 – Agatha Cristina Pereira Carlos dos Santos
18	2427/23 – Rafael Lima da Silva
19	2370/23 – Sandra Cristina da Silva
20	3501/23 – Osvaldo Júnio Araujo de Oliveira
21	3581/23 – Diogo Oliveira da Costa Lemos
22	3690/23 – Caroline de Souza Caetano

Total: 22 profissionais.

CONSULTE NA HOME PAGE: PROCEDIMENTOS DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS E VERIFIQUE TAMBÉM O ENDEREÇO DAS NOVAS SECCIONAIS

SEDE: RUA AFONSO PENA, 115 - TIJUCA - CEP 20270-244 - RIO DE JANEIRO - RJ - TEL: (21) 3872-9200 FAX: (21) 2254-0331 - HOME PAGE: www.crf-rj.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ

Artigo 2º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro I - Farmacêuticos –Inscrição Provisória:

01 3677/23 – Flávia Motta Gomes Moraes Figueiredo

Total: 01 profissional.

Artigo 3º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Inscrição por Transferência:

01 3675/23 – Nathalia Silveira de Senna Bettiol

Total: 01 profissional.

Artigo 4º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

**Quadro I – Farmacêuticos – Reativação da Inscrição
Profissional com Inscrição Cancelada no Estado do Rio de Janeiro:**

01 0108/10 – Rodrigo de Carvalho Freire

Total: 01 profissional.

Artigo 5º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Reativação por Inscrição Secundária:

01 2207/17 – Heleninha Fuly Sampaio

Total: 01 profissional.

Artigo 6º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

**Quadro II – Não Farmacêuticos – Inscrição Definitiva
Técnicos em Patologia Clínica:**

01 2132/17 – Rafaela de Freitas Costa Caetano
02 1905/22 – Ana Ines Pereira dos Santos
03 3545/22 – Michelany Maria Paulino de Oliveira
04 3149/23 – Cintia Oliveira de Andrade
05 3430/23 – Irlandia Dias de Oliveira
06 3435/23 – Jomar de Miranda Barbosa
07 3532/23 – Gabriella de Lima Carvalho
08 3539/23 – Talita da Silva Oliveira
09 3553/23 – Caroline Ferreira da Silva
10 3607/23 – Monique Yasmin Moraes Barcellos
11 3608/23 – Fernando de Souza Araujo Gomes
12 3655/23 – Beatriz Sobrinho de Souza
13 3658/23 – Jéssica da Penha Ferreira



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ

- | | |
|----|---|
| 14 | 3668/23 – Gabriel Rodrigues Cavalcante |
| 15 | 3669/23 – Anna Luisa Trajano de Lyra Ferreira |
| 16 | 3697/23 – Tamara Ribeiro Valadao de Assis |
| 17 | 3698/23 – Clayton David Silva Rabello |
| 18 | 3733/23 – Walter Dornelas da Silva |

Total: 18 profissionais.

Artigo 7º - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

Quadro II – Não Farmacêuticos – Inscrição Provisória
Técnicos em Patologia Clínica:

- | | |
|----|-------------------------------------|
| 01 | 3667/23 – Izabelle de Souza Mandina |
|----|-------------------------------------|

Total: 01 profissional.

Artigo 8º - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

Quadro II – Não Farmacêuticos – Reativação da Inscrição
Profissional com Inscrição Cancelada no Estado do Rio de Janeiro
Técnicos em Patologia Clínica:

- | | |
|----|---|
| 01 | 2105/08 – Leopoldo Velasco Araújo Palinos |
|----|---|

Total: 01 profissional.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2023.

Luzimar Gualter Pessanha
Presidente em exercício do CRF-RJ